



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
ESTADO DE GOIÁS  
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º \_\_\_\_\_

P O R T A R I A                    Nº 155/82

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, usando da atribuição que lhe confere o art. 79, da Lei nº 1.461, de 23 de abril de 1976,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada, na forma do anexo a esta Portaria, observados os critérios e normas estabelecidos pelo Poder Executivo, a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás.

Art. 2º - As gratificações de Representação de Gabinete, criadas pelo artigo anterior, se destinam a indenizar as despesas de representação social resultantes do exercício de servidores lotados nos órgãos de cúpula do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º - O Oficialato de Gabinete compreende os seguintes encargos: a) assistência de natureza administrativa, jurídico-financeira; b) exame dos processos afetos à sua área de atuação, para fins de sugestões e quando solicitado, providenciar o relatório e a minuta dos respectivos despachos.

Art. 4º - Compreendem-se como encargos de Assistente a elaboração e a revisão dos trabalhos datilográficos afetas às atividades do órgão.

Art. 5º - São atribuições do Auxiliar Especializado, as atividades de atendimento ao Plenário e a Diretoria-Geral da Secretaria.




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
ESTADO DE GOIÁS  
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º .....

Art. 69 - Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal.

Art. 79 - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão atendidas pelos recursos orçamentários deste Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, em Goiânia, aos dezoito (18) dias do mês de julho de 1.982.

  
Des. JOÃO CANEDO MACHADO  
PRESIDENTE